



00132/2023

Handwritten initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 15 de Dezembro de 2023.

Requerimento _____/2023 SEMUCTEL



15/12/2023
15:29:24

PROTOCOLO - PMPK Nº 038132/2023
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA

Handwritten mark

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda regional para execução de show na Orla da Praia de Marobá no dia 04 de Fevereiro de 2024 para a Programação do VERÃO 2024, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com CANTOR TUPAN MARKES	15:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

MARKES PRODUÇÕES

CNPJ: 13.108.365/0001-86

03
Dy

38132/2023

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES

Piúma, 13 de Dezembro de 2023

Segue nossa proposta para realização de 01 (Um) Show do cantor Tupan Markes, para atender a programação do verão da cidade de Presidente Kennedy-ES no dia 04 de Fevereiro as 15 hs conforme tabela abaixo:

ORÇAMENTO			Proposta
ITEM	Banda/Artista	Valor Unitário	Valor Total
01	01 show de Tupan Markes no dia 04/02/2024 das 15 hs	R\$: 12.000,00	R\$: 12.000,00
Valor Total			R\$: 12.000,00
Observação: Estão inclusos nesse valor despesas como: Impostos, hospedagem, transporte, Camarim e alimentação para toda equipe.			
Contato (28) 992727678		Validade: 60 Dias	



Documento assinado digitalmente

UILDO MARQUES AVILA

Data: 15/12/2023 13:56:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARKES PRODUÇÕES

Uildo Marques Ávila

CNPJ: 13.108.365/0001-86

04
38132/2023

RELEASE

Tupan Markes, o talentoso cantor e compositor de Piúma, Espírito Santo, deu seus primeiros passos na música como percussionista aos 16 anos, evoluindo para o canto em 2009. Ele rapidamente se destacou com composições cativantes como "Mistura Perfeita", "Maria Fifi", e a emocionante "Eu Amo Piúma", uma homenagem sincera à sua cidade natal.

Conhecido por seus shows eletrizantes, Tupan mistura com maestria ritmos como axé music, piseiro, pagodão e pagode, uma experiência que ele também levou aos carnavais do litoral capixaba, liderando palcos, trios elétricos e encantando multidões.

O lançamento recente do single "Sentando no Colo do Pai", já disponível em todas as plataformas digitais, é apenas o começo de um ano cheio de surpresas. Tupan irá lançar o clipe da música em 01 de Janeiro de 2024, um evento repleto de efeitos especiais, jatos de CO2 e um espetacular show pirotécnico, marcando o início do ano com uma celebração memorável em Piúma. O lançamento simultâneo no YouTube promete levar esta experiência visual aos fãs.

O EP "VOU DEIXAR SAUDADE", previsto para ser lançado em 21 de Dezembro, apresentará seis faixas que exploram a paixão e a evolução artística de Tupan. Este EP promete ser uma expressão genuína da alma do artista.

A grande novidade é a turnê especial de Tupan para o verão de 2024, intitulada "Mistura Perfeita". Esta turnê combinará a música envolvente de Tupan com um show visualmente impressionante, prometendo ser uma experiência inesquecível para os fãs.

Prepare-se para um show espetacular com Tupan Markes, cuja energia e talento redefinem o palco com cada performance, trazendo a verdadeira essência da música brasileira.

"Tudo posso naquele que me fortalece." - Filipenses 4:13



05
05

38132/2023		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.108.365/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2011
NOME EMPRESARIAL MARKES PRODUCAO MUSICAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARKES PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS INDUSTRIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.285-000	BAIRRO/DISTRITO LAGO AZUL	MUNICÍPIO PIUMA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 9938-7509
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 00:07:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**

Página 1 de 2

W

UIDO MARQUES AVILA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Piuma, Estado do Espírito Santo, Av. Das Indústrias, S/N, Bairro Lago Azul (CEP 29.285-000), portadora da Cédula de Identidade de n.º 1.870.675-ES expedida pela SPTC-ES e CPF n.º 091.494.557-29, nascida no dia 27/01/1980, Titular da firma empresário individual, sob o nome empresarial de UIDO MARQUES AVILA 09149455729, estabelecida nesta cidade de Piuma, Estado do Espírito Santo, Av. Das Indústrias, S/N, Bairro Lago Azul, CEP. 29.285-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE 32.8.0019162-1, e inscrição no CNPJ sob n.º 13.108.365/0001-86, resolve transformar o empresário individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos seguintes termos e condições:

1ª) Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a adotar como nome empresarial a denominação de MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª) O acervo desta empresa individual, ora transformada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora constituída. Para tanto, firma em ato contínuo, o "Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI".

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O titular **UIDO MARQUES AVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Piuma, Estado do Espírito Santo, Av. Das Indústrias, S/N, Bairro Lago Azul (CEP 29.285-000), portadora da Cédula de Identidade de n.º 1.870.675-ES expedida pela SPTC-ES e CPF n.º 091.494.557-29, nascida no dia 27/01/1980, resolve, neste ato, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresário individual, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas, a saber:

Cláusula Primeira. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

Cláusula Segunda. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Terceira. A empresa terá por sede nesta cidade de Piuma, Estado do Espírito Santo, Av. Das Indústrias, S/N, Bairro Lago Azul, Piuma ES, CEP. 29.285-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

Cláusula Quarta. O objeto da empresa será a exploração do ramo de

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2019 09:04 SOB Nº 32600284391.
PROTOCOLO: 192705377 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905727855. NIRE: 32600284391.
MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**

Página 2 de 2

9001-9/02 - Produção musical;
1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Cláusula Quinta. O capital da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima. A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular, já qualificado.

Parágrafo único – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

E, firma o presente Ato Constitutivo, indo após para o competente arquivamento na JUCEES (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo).

Piúma (ES) 10 de dezembro de 2019

Cartório
Quilbiliano

Uildo Marques Avila

Uildo Marques Avila

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2019 09:04 SOB Nº 32600284391.
PROTOCOLO: 192705377 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905727855. NIRE: 32600284391.
MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

38132/2023

of
Cec

Cartão de Tabelionato de Notas da Sede
Rua Onofre Tomacian, 1145, Centro, Parnaíba-ES, Tel: (201) 520-1001
Reconheço, por semelhança a firma de **WILDO MARQUES AVILA**, Em
testemunho da verdade, Parnaíba-ES, 10/12/2019, 18:13:22

ANA PAULA ALMEIDA GUNTILIANO - TABELIA DE NOTAS
Selo Digital: 148885.GUL1024.00505
Empolmemos R\$ 5,35 Encargos R\$ 1,62 Total R\$ 6,97
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartão Tabelionato de Notas
Ana Paula Quintiliano

38132/2023

09
E

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO CIVIL

WILDO MARQUES AVILA

DOC. IDENTIDADE / CORE EMPREGO / UF
 1270675 EPTO ES

CPF / DATA NASCIMENTO
 031.494.537-28 / 27/01/1980

VIAGEM
 WILDO DE OLIVEIRA
 AVILA
 DOLCEWELIA MARQUES
 AVILA

PERMISSÃO / ECC / CAT. NAT.
 / / 32

Nº REGISTRO / VALIDADE / DATA EMISSÃO
 05766097457 / 25/10/2022 / 22/05/2013

OBSERVAÇÕES

Wildo Marques Avila
 WILDO MARQUES AVILA

LOCAL / DATA EMISSÃO
 VITORIA, ES / 27/10/2017

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO CIVIL
 AV. S. F. DE SAUS, 1100 - VITORIA, ES
 CEP: 13060-000

18800701435
 ES149104935

ESPIRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1486238050

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1486238050

38132/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos.

Piúma, 07 de Novembro de 2022

Uildo Marques Ávila

Uildo Marques Ávila

MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI

CNPJ: 13.108.365/0001-86

UILDO MARQUES

AVILA:09149455729

Assinado de forma digital por

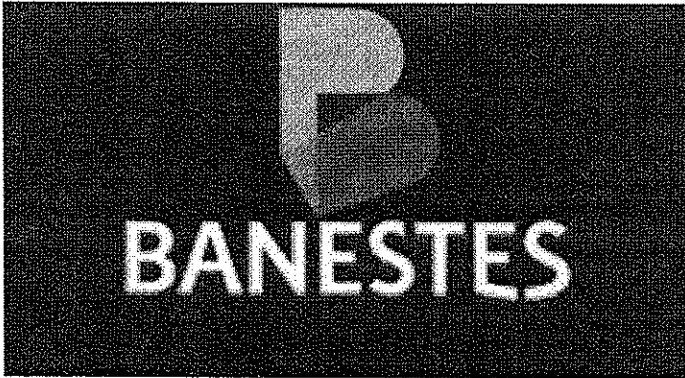
UILDO MARQUES

AVILA:09149455729

Dados: 2023.01.02 11:44:19 -03'00'

38132/2023

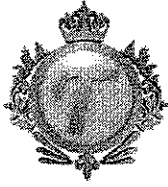
114
ey



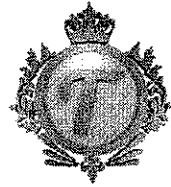
DADOS BANCÁRIOS:

AG. 153

Cc: 2886889-1



MARKES PRODUÇÕES



Contrato de Exclusividade Artística

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a empresa **UILDO MARQUES AVILA 09149455729**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 13.108.365/0001 - 86, sediada na Rua Simão Bassul, 258, Centro, Piúma - ES, representado pelo Sr. Uildo Marques Ávila, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 091.494.557-29 e RG 1.870.675 SPTC/ES, residente a Rua Simão Bassul, 258, Centro, Piúma - ES, neste ato denominado simplesmente **REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, e de outro lado **Uildo Marques Ávila**, brasileiro, residente a Rua Simão Bassul, 258, Centro, Piúma - ES, inscrito no CPF:091.494.557-29 e RG 1.870.675 SPTC/ES, em artes cantor "TUPAN MARKES", neste ato denominado simplesmente **REPRESENTADO**, tem entre si justos e contratados o que consta nas clausulas seguintes:

I - DO OBJETO

1ª Cláusula: O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o Representante possa, em caráter EXCLUSIVO, representar os interesses do Representado, notadamente em relação a agendamento de shows e / ou apresentações artísticas, abrangente a todo **Território Nacional**.

2ª Cláusula: Obriga-se o Representante: A disponibilizar estrutura compatível, equipamento elétrico, local, palco, som, luz e segurança e com boas condições para que o evento seja bem realizado.

3ª Cláusula: Este contrato terá a duração de 10 anos a contar da data de assinatura

4ª Cláusula: Fica eleito o Foro de Piúma - ES, para dirimir quaisquer controvérsias em relação ao presente Contrato e, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Piúma - ES, 25 de Maio de 2018.

REPRESENTANTE

UILDO MARQUES AVILA 09149455729

Uildo Marques Ávila

CNPJ: 13.108.365/0001-86

REPRESENTADO

UILDO MARQUES AVILA

CPF: 091.494.557-29

REGISTRO N°

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LIVRO N° B
PIUMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO
Bel. Marciano A. Hehr de Brito
OFICIAL

REGISTRO N°

1040

LIVRO N° B

DATA 28/05/2018

FOLHA 01

38132/2023

APRESENTANTE: UILDO MARQUES AVILA. -//
PROTOCOLO N° 1106 - Piúma/ES, 28 de maio de 2018. -//
TIPO DE DOCUMENTO: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA. -//



MARKES PRODUÇÕES



Contrato de Exclusividade Artística

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a empresa **UILDO MARQUES AVILA 09149455729**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 13.108.365/0001-86, sediada na Rua Simão Bassul, 258, Centro, Piúma - ES, representado pelo Sr. Uildo Marques Ávila, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 091.494.557-29 e RG 1.870.675 SPTC/ES, residente a Rua Simão Bassul, 258, Centro, Piúma - ES, neste ato denominado simplesmente **REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, e de outro lado **Uildo Marques Ávila**, brasileiro, residente a Rua Simão Bassul, 258, Centro, Piúma - ES, inscrito no CPF: 091.494.557-29 e RG 1.870.675 SPTC/ES, em artes cantor "TUPAN MARKES", neste ato denominado simplesmente **REPRESENTADO**, tem entre si justos e contratados o que consta nas cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1ª Cláusula: O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o Representante possa, em caráter **EXCLUSIVO**, representar os interesses do Representado, notadamente em relação a agendamento de shows e / ou apresentações artísticas, abrangente a todo Território Nacional.

2ª Cláusula: Obriga-se o Representante: A disponibilizar estrutura compatível, equipamento elétrico, local, palco, som, luz e segurança e com boas condições para que o evento seja bem realizado.

3ª Cláusula: Este contrato terá a duração de 10 anos a contar da data de assinatura

4ª Cláusula: Fica eleito o Foro de Piúma - ES, para dirimir quaisquer controvérsias em relação ao presente Contrato e, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Piúma - ES, 25 de Maio de 2018



REPRESENTANTE

Uildo Marques Avila
UILDO MARQUES AVILA 09149455729
Uildo Marques Ávila
CNPJ: 13.108.365/0001-86



REPRESENTADO

Uildo Marques Avila
UILDO MARQUES AVILA
CPF: 091.494.557-29

Cartório do Tabelionato de Notas da Sede de Piúma-ES
- Rua Ordes Formagliari, 1145, Centro/ Piúma-ES. Tel: (28) 3320-3601
Reconheço por semelhança a firma de **UILDO MARQUES AVILA**.
Em Teste: Na verdade, Piúma-ES, 25 de maio de 2018, 11:43:08
Maria Salome Almeida Quintiliano Tabelante de Notas Substituta
Selo: 148866-AM-1807-00599 - Consulte autenticidade em: www.ijes Jus.br
Emulmentos: R\$ 5,12 - Serviços: R\$ 1,31 - Total: R\$ 6,43

Selo Digital de Fiscalização: 023085.IHA1501.009

Piúma (ES), registrado em 28/05/2018, e o documento que deu origem ao ato aqui praticado, protocolado conforme número e data supra. O Oficial

Marciano Alfredo Hehr de Brito

38132/2023

M
D

REGISTRO Nº

[Empty box for Registro Nº]

LIVRO Nº B

(VERSO)

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art. 19, § 1º da lei 6.015/73 com alterações da Lei 6.216/75.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão é válida pelo prazo de 30 dias. Piúma/ES, aos 31 de Outubro de 2018.

CERTIDÃO Nº 18/000858

O OFICIAL

[Handwritten signature]

MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023085:JHA1801.02225



Emolumentos: R\$ 56,78
FUNEPJ: R\$ 5,42
FADESPES: R\$ 2,69
FUNEMP: R\$ 2,69
FARPEN: R\$ 0,00
FUNCAD: R\$ 2,69
Total: R\$ 70,27

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

00.937.153/0001-8
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS,
PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
Rua Graças Formosa nº 1137 -
CEP: 29285-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REG. GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC.
PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE LETRAS.
SEL. MARCIANO A. HEHR DE BRITO
OFICIAL - TITULAR
ESPIRITO SANTO
PIÚMA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

30132/2023

15
@

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**
CNPJ: **13.108.365/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:57:29 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **8BF9.14EF.EC3B.BDC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

38132/2023

16
②



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.108.365/0001-86

Razão

UILDO MARQUES AVILA 09149455729

Social:

Endereço: R SIMAO BASSUL 258 / CENTRO / PIUMA / ES / 29285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

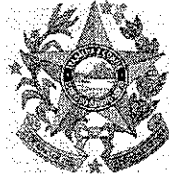
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619211742489204

Informação obtida em 15/12/2023 14:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

17
30132/2023
@

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001299018

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.108.365/0001-86

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/12/2023**, válida até **29/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0015.5938.7210.0A5B**





38132/2023

Prefeitura Municipal de Piúma

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0007688

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 13.108.365/0001-86
AV DAS INDUSTRIAS, Nº sn , LAGO AZUL PIUMA - ES, CEP 29285-000

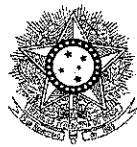
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230007688

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

38132/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARKES PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.108.365/0001-86

Certidão nº: 68429296/2023

Expedição: 01/12/2023, às 00:50:25

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARKES PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.108.365/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Piúma**Inexigibilidade de Licitação****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 034/2022

Processo Administrativo n.º 10515/2022
ID CidadES: 2022.056E0700001.10.0034
Objeto: Contratação de show musical da cantora FERNANDA FONTES, para atender a programação do Verão/2023 que será realizado no dia 07/01/2023, das 23h às 01h, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
Contratado: SOBRINHO PRODUÇÕES ME - CNPJ Nº 46.189.755/0001-87
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento legal: Art. 25 III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 986075**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 035/2022

Processo Administrativo n.º 10429/2022
ID CidadES: 2022.056E0700001.10.0035
Objeto: Contratação de show musical do GRUPO ARTSAMBA, para atender a programação do Verão/2023 que será realizado no dia 14/01/2023, das 20h às 22h, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
Contratado: TIAGO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA - CNPJ Nº 32.968.965/0001-69
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamento legal: Art. 25 III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 986079**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 036/2022

Processo Administrativo n.º 10217/2022
ID CidadES: 2022.056E0700001.10.0036
Objeto: Contratação de show musical da Banda ESQUENTA SAIA, para atender a programação do Pré Réveillon 2023, a ser realizado no dia 30/12/2022, de 20h30 às 22h30, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
Contratado: AGITUS PRODUÇÕES & EVENTOS - CNPJ Nº 40.613.595/0001-75
Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: Art. 25 III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 986082**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 037/2022

Processo Administrativo n.º 10283/2022
ID CidadES: 2022.056E0700001.10.0037
Objeto: Contratação de show musical do cantor TUPAN MARKES, para atender a programação do Pré Réveillon 2023, a ser realizado no dia 30/12/2022, de 19h30 às 21h30, conforme solicitação da Secretaria Municipal de

Turismo, Esporte e Lazer.

Contratado: MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI
CNPJ Nº 13.108.365/0001-86
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamento legal: Art. 25 III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 986084**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 038/2022

Processo Administrativo n.º 10282/2022
ID CidadES: 2022.056E0700001.10.0038
Objeto: Contratação de show musical do DJ BETO GARCIA, para atender a programação do Pré Réveillon 2023, a ser realizado no dia 31/12/2022, de 19h30 às 21h30, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
Contratado: MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - CNPJ Nº 13.108.365/0001-86
Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Fundamento legal: Art. 25 III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 986090**Rio Bananal****Aviso de Licitação**

TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2022
PROCESSO Nº 006271/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.059E0700001.01.0024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de construção do muro do cemitério do São Jorge e Sistema de Iluminação.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, situada na Avenida 14 de Setembro, Centro, CEP: 29920-000, Nº887.

Data de abertura: 09/01/2023
Horário do início da sessão: 13h30min (Horário de Brasília-DF).



O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, nos dias úteis, no horário de expediente.

Rio Bananal-ES, 15/12/2022.

VALDIRENE DIAS TOTOLA NALI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Protocolo 986431

www.amunes.es.gov.br

38132/2023

		Prefeitura Municipal de Piuma SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS SETOR DE TRIBUTOS			 Gerado em: 02/01/2023 08:04:14		
PRESTADOR DE SERVIÇO							
Razão Social: MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI Nome Fantasia: MARKES PRODUÇÕES Endereço: RUA SIMAO BASSUL, 258, - CENTRO PIUMA - ES - CEP: 29285-000 E-mail: - Fone: (28)99938-7509 - Celular: (28)99938-7509 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032123 - CPF/CNPJ: 13.108.365/0001-86							
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e							
Data de Emissão		Codigo de Verificação para Autenticação		Regime Tributário		Número RPS	
02/01/2023		1891f5a21449c91197b022f190e5b0bd		Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)			
Tipo de Recolhimento		Simples	Local de Prestação		28		
Não Retido		Optante	No Município				
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social			CPF/CNPJ		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
MUNICIPIO DE PIUMA			27.165.695/0001-18			0000047825	
Endereço			Número	Complemento		Bairro	
			237			ACAIACA	
CEP		Município		UF	Telefone	e-mail	
29285-000		PIUMA		ES		fazenda@piuma.es.gov.br	
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)							
Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
Descrição do Serviço				Un.	Quant.	Valor	
Apresentação do cantor TUPAN MARKES para atender a programação de verão "Pre-Reveillon" no dia 30/12/2022 conforme contrato N° 099/2022				UN	1,00	12.000,00	
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES		DESC. INCONDICIONAL		BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER	
12.000,00	0,00		0,00		12.000,00	240,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OBSERVAÇÕES							
Dados Bancários: Banco Banestes Ag 0153 C/C 28868891							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.							
CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO NO SITE: www.piuma.es.gov.br/ NA OPÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA/ AUTENTICAÇÃO							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.piuma.es.gov.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI A NOTA FISCAL Nº 28, EMITIDA EM 02/01/2023 NO VALOR R\$ 12.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 747/2022, AUTORIZOU E RATIFICOU a contratação direta do fornecedor: MARCIO ALEXANDRE DUMBROSK LUZES, inscrito no CNPJ nº 13.880.850/0001-73, com endereço na Rua Jaedes D'Avila Boim, nº12, Bairro Ouro Verde, Carangola/MG, CEP: 36.800-000, visando a contratação show musical BETO KAUE, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 34-38, para realização de 01 (uma) apresentação.

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.
Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2022.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2022

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 753/2022, AUTORIZOU E RATIFICOU a contratação direta do fornecedor: J.E. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.193.814/0001-06, com endereço na Rua Caniaru, nº 159, Bairro Barcelona, Serra/ES, CEP: 29.166-032, visando a contratação show musical CRISTIAN GREIK, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 49-53, para realização de 01 (uma) apresentação.

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.
Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2022.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2022

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 754/2022, AUTORIZOU E RATIFICOU a contratação direta do fornecedor: MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.108.365/0001-86, com endereço na AV. das indústrias, s/nº, Bairro Lago Azul, Piuma/ES, CEP: 29.285-000, visando a contratação show musical TUPAN MARKES, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 71-75, para realização de 02 (duas) apresentações.

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.
Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2022.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2022

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 766/2022, AUTORIZOU E RATIFICOU a contratação direta do fornecedor: D. SENNA CIA MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.140.245/0001-04, com endereço na Rua Projetada II, nº 75, Bairro casa terreo, Bairro Scherrer, Piuma/ES, CEP: 29.285-000, visando a contratação show musical MC-6, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 40-44, para realização de 01 (uma) apresentação.

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.
Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2022.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 785/2022, AUTORIZOU E RATIFICOU a contratação direta do fornecedor: PATRICK BERNARDO 107819949718, inscrito no CNPJ nº 32.368.895/0001-08, com endereço na Rua Adamastor Alves, nº00, Bairro Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP: 29.345-000, visando a contratação show musical PATRICK BERNARDO, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 36-40, para realização de 01 (uma) apresentação.

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.
Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2022.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10.760 de 19 de junho de 2020, com fulcro no Art. 106, da Lei nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, alterada pela Lei nº. 2.391, de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal efetiva LUANA LINO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 411547-01, investida no cargo de "Auxiliar em Saúde Bucal", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 106 da Lei nº 1.079/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, alterada pela Lei nº 2.391/2010, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 24 de janeiro de 2022.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/2022

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº 016047, de 22 de dezembro de 2021, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DE SOUZA FARIA MOTHE, matrícula 109842-01, investida no cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, na função de AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, com fulcro no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo protocolado sob nº. 016047, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 24 de janeiro de 2022.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

08132/2023

23



Prefeitura Municipal de Piuma
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



Gerado em 01/02/2022 19:08:03

PRESTADOR DE SERVIÇO**Razão Social:** MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI

Nome Fantasia: MARKES PRODUCOES

Endereço: RUA SIMAO BASSUL, 258, - CENTRO

PIUMA - ES - CEP: 29285-000

E-mail: - Fone: (28)99938-7509 - Celular: (28)99938-7509 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032123 - CPF/CNPJ: 13.108.365/0001-86

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 01/02/2022	Código de Verificação para Autenticação 411d198977b4916c6bd8ef6dff0cab6a	Regime Tributário Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 25
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		CPF/CNPJ 27.174.168/0001-70	Inscrição Estadual
Endereço PRAÇA PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS		Número	Complemento Bairro CENTRO
CEP 29330-000	Município ITAPEMIRIM	UF ES	Telefone (28)3529-6725/ e-mail semou.adm@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

SHOW DO CANTOR TUPAN MARKES PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE VERAO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM NO DIA 23/01/2022 CONFORME PARTE DO CONTRATO 057/2022 SOB O PROTOCOLO 0754/2022	UN	1,00	12.000,00	2,00	12.000,00
--	----	------	-----------	------	-----------

VALOR TOTAL DA NOTA 12.000,00	DEDUÇÕES 0,00	DESC. INCONDICIONAL 0,00	BASE DE CÁLCULO 12.000,00	ISS A RECOLHER 240,00
---	-------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCÁRIO: BANCO BANESTES: AG 0153 C/C 28868891

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO NO SITE: www.piuma.es.gov.br/ NA OPÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA/ AUTENTICAÇÃO

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.piuma.es.gov.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI A NOTA FISCAL Nº 25, EMITIDA EM 01/02/2022 NO VALOR R\$ 12.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

24
af

SIGNATÁRIOS: ROBERTINO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, **CRISTIANE FRANCA DE SOUZA RIBEIRO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** respectivamente, denominados simplesmente **KLEBER PEREIRA MACHADO - CONTRATADA**
PROCESSO: PROTOCOLO N.º. 61800/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 000177/2018
CONTRATADA: AVANTEC ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, NAS MESMAS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

VALOR: R\$ 58.494,43

0000120000010412200022.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha - 00787 Fonte de Recurso - 153000000

0000120000010412200022.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha - 00612

Fonte de Recurso - 15300000000

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022

SIGNATÁRIOS: ROBERTINO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO- RICARDO PEPE REIS, KLEBER PEREIRA MACHADO - CONTRATADA**

PROCESSO: PROTOCOLO N.º. 61801/2021**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 000147/2018
CONTRATADA: AVANTEC ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, NAS MESMAS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

VALOR: R\$ 19.180,93

0000120000010412200022.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha - 00612

Fonte de Recurso - 15300000000

0000120000010412200022.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha - 00786

Fonte de Recurso - 15300000000

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022

SIGNATÁRIOS: ROBERTINO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, - **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO- RICARDO PEPE REIS, KLEBER PEREIRA MACHADO - CONTRATADA**
PROCESSO: PROTOCOLO N.º. 61798/2021

RATIFICAÇÕES**RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 000947/2022, RATIFICOU a contratação direta da empresa: **MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.108.365/0001-86, com sede na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, SN - LAGO AZUL - PIUMA - ES - CEP: 90200290, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando a apresentação do CANTOR TUPAN MARKES COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DE VERÃO DE 2022, no dia 21/01/2022, por inexigibilidade de licitação N.º 000026/2022, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/1993.**

Marataízes - ES, 19 de janeiro de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA



Prefeito

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 000979/2022, RATIFICOU a contratação direta da empresa: **CRISTIANE SANTOS SILVA 12931181846, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.613.559/0001-92, com sede na AVENIDA ITAPEMIRIM, 587 - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29338000, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando a apresentação da CANTORA NANA NUNES E BANDA COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DE VERÃO DE 2022, nos dias 22 e 29/01/2022, por inexigibilidade de licitação N.º 000027/2022, com fundamento no Artigo 25,**

38132/2023

25
@

 Prefeitura Municipal de Piuma SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS SETOR DE TRIBUTOS		 Gerado em 01/02/2022 17:16:14	
PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social: MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI Nome Fantasia: MARKES PRODUCOES Endereço: RUA SIMAO BASSUL, 258, - CENTRO PIUMA - ES - CEP: 29285-000 E-mail: - Fone: (28)99938-7509 - Celular: (28)99938-7509 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032123 - CPF/CNPJ: 13.108.365/0001-86			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Data de Emissão 01/02/2022	Código de Verificação para Autenticação 2c39fc9b31683f59847f56f41dbc4247	Regime Tributário Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Número RPS
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação No Município	Nº da Nota Fiscal 24
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		CPF/CNPJ 01.609.408/0001-28	Inscrição Estadual
Endereço AVENIDA AV RUBENS RANGEL		Número	Complemento Bairro CENTRO
CEP 29345-000	Município MARATAIZES	UF ES	Telefone (28)3532-3636/ e-mail turismopmm@gmail.com
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)			
Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.			
Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor
SHOW DO CANTOR TUPAN MARKES PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE VERAO DE MARATAIZES NO DIA 21/01/2022 CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/22	UN	1,00	12.000,00
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO
12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
ISS A RECOLHER			
240,00			
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS			
INSS	IR	CSLL	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	12.000,00
OBSERVAÇÕES			
DADOS BANCÁRIO: BANCO BANESTES: AG 0153 C/C 28868891			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.			
CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO NO SITE: www.piuma.es.gov.br/ NA OPÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO			

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.piuma.es.gov.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI A NOTA FISCAL Nº 24, EMITIDA EM 01/02/2022 NO VALOR R\$ 12.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

26
[Handwritten signature]**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 0149/2019**

CONTRATO Nº. 00282/2019

CONTRATANTE Município de Marataízes/ES
 CONTRATADA: FLAVIO GOIS MARAO 08797667781
 CERTAME: Inexigibilidade Nº. 000149/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PROJETO FEIJOADA COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON
 PRAZO: 27 de dezembro de 2019 A 31 de dezembro de 2019
 VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais)
 DOTAÇÃO: 0000012369500392.151 - REALIZAÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 0144/2019**

CONTRATO Nº. 00278/2019

CONTRATANTE Município de Marataízes/ES
 CONTRATADA: W B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
 CERTAME: Inexigibilidade Nº. 00144/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAPRICO COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON
 PRAZO: 23 de dezembro de 2019 A 31 de dezembro de 2019
 VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)
 DOTAÇÃO: 0000012369500392.151 - REALIZAÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00152/2019**

CONTRATO Nº. 0287/2019

CONTRATANTE Município de Marataízes/ES
 CONTRATADA: LUIZ CARLOS FERREIRA MARTINS 07771466737
 CERTAME: Inexigibilidade Nº. 00152/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR FLESH MARTINS COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON
 PRAZO: 27 de dezembro de 2019 A 31 de dezembro de 2019
 VALOR: 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)
 DOTAÇÃO: 0000012369500392.151 - REALIZAÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 0154/2019**

CONTRATO Nº. 00289/2019

CONTRATANTE Município de Marataízes/ES
 CONTRATADA: QUEIROZ E MOURA LTDA
 CERTAME: Inexigibilidade Nº. 000154/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BEIJO APIMENTADO COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO

EVENTO RÉVEILLON

PRAZO: 27 de dezembro de 2019 A 31 de dezembro de 2019
 VALOR: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
 DOTAÇÃO: 0000012369500392.151 - REALIZAÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00148/2019**

CONTRATO Nº. 0281/2019

CONTRATANTE Município de Marataízes/ES
 CONTRATADA: UILDO MARQUES AVILA 09149455729
 CERTAME: Inexigibilidade Nº. 00148/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TUPAN MARKES COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON
 PRAZO: 27 de dezembro de 2019 A 31 de dezembro de 2019
 VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)
 DOTAÇÃO: 0000012369500392.151 - REALIZAÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00145/2019**

CONTRATO Nº. 00279/2019



CONTRATANTE Município de Marataízes/ES
 CONTRATADA: OLD CASA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
 CERTAME: Inexigibilidade Nº. 00145/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA KATRINA COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON
 PRAZO: 27 de dezembro de 2019 A 31 de dezembro de 2019
 VALOR: 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)
 DOTAÇÃO: 0000012369500392.151 - REALIZAÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 000183/2018
CONTRATADA: ELIUD ROCHA MIRANDOLA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA EMEIEF BOA VISTA DO SUL, NAS MESMAS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.
PRAZO: 01 de janeiro de 2020 A 31 de dezembro de 2020.
VALOR: R\$ 14.026,32
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019
SIGNATÁRIOS: ROBERTINO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38132/2023

27
P

 Prefeitura Municipal de Piuma SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS SETOR DE TRIBUTOS		 Gerado em 03/01/2020 12:49:36	
PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social: UILDO MARQUES AVILA 09149455729 Nome Fantasia: Endereço: RUA SIMAO BASSUL, 258, - CENTRO PIUMA - ES - CEP: 29285-000 E-mail: - Fone: - Celular: (28)99938-7509 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032123 - CPF/CNPJ: 13.108.365/0001-86			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Data de Emissão 03/01/2020	Código de Verificação para Autenticação 1e77657f6a437e53b0d2d4d37d17763a	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município	Nº da Nota Fiscal 15
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		CPF/CNPJ 01.609.408/0001-28	Inscrição Estadual
Endereço AVENIDA AV RUBENS RANGEL		Número	Complemento Bairro CENTRO
CEP 29345-000	Município MARATAÍZES	UF ES	Telefone (28)3532-3636/ e-mail turismopmm@gmail.com
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)			
Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.			
Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor
SHOW DO CANTOR TUPAN MARKES PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO REVEILLON NO DIA 31/12 CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 281/2019	UN	1,00	12.000,00
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO
12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS		TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS
INSS	IR	CSLL	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	VALOR LÍQUIDO	0,00	12.000,00
OBSERVAÇÕES			
DADOS BANCARIO: BANCO BANESTES: AG 0153 CIC 28868891			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA INSCRITA SIMEI, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN. CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, DEVERÁ SER ANEXADO O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SIMEI.			
CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO NO SITE: www.piuma.es.gov.br/ NA OPÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO			

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.piuma.es.gov.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: UILDO MARQUES AVILA 09149455729 A NOTA FISCAL Nº 15, EMITIDA EM 03/01/2020 NO VALOR R\$ 12.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Nº. 000111/2020, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Marataízes - ES, 21 de fevereiro de 2020.
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo Nº. 007523/2020, RATIFICOU a contratação direta da empresa: SILKELY NASCIMENTO STORCH 11630261742, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.557.762/0001-78, com sede na RODOVIA GOVERNADOR JOSE SETTE, 4188 - PLANETA - CARIACICA - ES - CEP: 29154200, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), visando a apresentação DE JUNINHO ROCHA COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2020, no dia 24/02/2020, na Lagoa do Siri em Marataízes, por inexigibilidade de licitação Nº. 000112/2020, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Marataízes - ES, 21 de fevereiro de 2020.
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo Nº. 007300/2020, RATIFICOU a contratação direta da empresa: VINICIUS SANTOS PARMAGNANI 15785518708, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.777.170/0001-10, com sede na RUA PRINCIPAL, S/N - LIMEIRA - ANCHIETA - ES - CEP: 29500000, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando a apresentação DA BANDA GANDAIA COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2020, no dia 25/02/2020, em Boa Vista do Sul em Marataízes, por inexigibilidade de licitação Nº. 000113/2020, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Marataízes - ES, 21 de fevereiro de 2020.
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo Nº. 007302/2020, RATIFICOU a contratação direta da empresa: KAIO SANTOS NUNES 14345893747, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.934.693/0001-13, com sede na RUA ORQUIDEA, 20 - VILA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando a apresentação DO CANTOR CARLOS QUEIROZ COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2020, no dia 25/02/2020, em Marataízes, por inexigibilidade de licitação Nº. 000114/2020,

com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Marataízes - ES, 21 de fevereiro de 2020.
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo Nº. 006027/2020, RATIFICOU a contratação direta da empresa: UILDO MARQUES AVILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.108.365/0001-86, com sede na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, S/N - LAGOA AZUL - PIUMA - ES - CEP: 90200290, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando 02 (duas) apresentações de TUPAN MARKES COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2020, no dia 22 e 24/02/2020 em Marataízes, por inexigibilidade de licitação Nº. 000079/2020, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Marataízes - ES, 21 de fevereiro de 2020.
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo Nº. 007301/2020, RATIFICOU a contratação direta da empresa: VALCELIA MACEDO ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.832.354/0001-26, com sede na RUA MANOEL JOSE DA SILVA, 0 - PRAIA DOS CACOES - MARATAÍZES - ES - CEP: 29345000, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando a apresentação DE FLAVIO GHOMES COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2020, no dia 23/02/2020, em Boa Vista do Sul em Marataízes, por inexigibilidade de licitação Nº. 000115/2020, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Marataízes - ES, 21 de fevereiro de 2020.
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo Nº. 007297/2020, RATIFICOU a contratação direta da empresa: R.F.LEAL SERVICOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.400.060/0001-05, com sede na AVENIDA RUBENS RANGEL, 110 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29245000, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a apresentação DE THIAGO MAKIE COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2020, no dia 21/02/2020, em Boa Vista do Sul em Marataízes, por inexigibilidade de licitação

38132/2023

29



Prefeitura Municipal de Piuma
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



Gerado em 09/03/2020 09:57:04

PRESTADOR DE SERVIÇO**Razão Social: MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI**

Nome Fantasia: MARKES PRODUCOES

Endereço: RUA SIMAO BASSUL, 258, - CENTRO

PIUMA - ES - CEP: 29285-000

E-mail: - Fone: (28)99938-7509 - Celular: (28)99938-7509 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032123 - CPF/CNPJ: 13.108.365/0001-86

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 09/03/2020	Código de Verificação para Autenticação 60ff0ea6685889a7bcefd99d05e0264e	Regime Tributário Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 19
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		CPF/CNPJ 01.609.408/0001-28	Inscrição Estadual
Endereço AVENIDA AV RUBENS RANGEL		Número	Complemento Bairro CENTRO
CEP 29345-000	Município MARATAIZES	UF ES	Telefone (28)3532-3636/ e-mail turismopmm@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
02 (Duas) Apresentações de show musical com o cantor Tupan Markes como parte do evento Carnaval 2020 nas datas 22/02 e 24/02 conforme Contrato Administrativo numero 0156/2020	UN	2,00	12.000,00	2,00	24.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA 24.000,00	DEDUÇÕES 0,00	DESC. INCONDICIONAL 0,00	BASE DE CÁLCULO 24.000,00	ISS A RECOLHER 480,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS			TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	24.000,00

OBSERVAÇÕES**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO NO SITE: www.piuma.es.gov.br/ NA OPÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.piuma.es.gov.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI A NOTA FISCAL Nº 19, EMITIDA EM 09/03/2020 NO VALOR R\$ 24.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Tupan Markes

Cantor e Compositor

Tupan Markes

Turner Mistura Perfeita

Tupan Markes, o talentoso cantor e compositor de Piúma, Espírito Santo, deu seus primeiros passos na música como percussionista aos 16 anos, evoluindo para o canto em 2009. Ele rapidamente se destacou com composições cativantes como "Mistura Perfeita", "Maria Fifi", e a emocionante "Eu Amo Piúma", uma homenagem sincera à sua cidade natal.

Conhecido por seus shows eletrizantes, Tupan mistura com maestria ritmos como axé music, piseiro, pagodão e pagode, uma experiência que ele também levou aos carnavais do litoral capixaba, liderando palcos, trios elétricos e encantando multidões.

O lançamento recente do single "Sentando no Colo do Pai", já disponível em todas as plataformas digitais, é apenas o começo de um ano cheio de surpresas. Tupan irá lançar o clipe da música em 01 de Janeiro de 2024, um evento repleto de efeitos especiais, jatos de CO2 e um espetacular show pirotécnico, marcando o início do ano com uma celebração memorável em Piúma. O lançamento simultâneo no YouTube promete levar esta experiência visual aos fãs.

O EP "VOU DEIXAR SAUDADE", previsto para ser lançado em 21 de Dezembro, apresentará seis faixas que exploram

31
22

a paixão e a evolução artística de Tupan. Este EP promete ser uma expressão genuína da alma do artista.

A grande novidade é a turnê especial de Tupan para o verão de 2024, intitulada "Mistura Perfeita". Esta turnê combinará a música envolvente de Tupan com um show visualmente impressionante, prometendo ser uma experiência inesquecível para os fãs.

Prepare-se para um show espetacular com Tupan Markes, cuja energia e talento redefinem o palco com cada performance, trazendo a verdadeira essência da música brasileira.

"Tudo posso naquele que me fortalece." - Filipenses 4:13

© 2023 Tupan Markes. Todos os direitos reservados.



Modo Offline

Salvar na Agenda



Compartilhar



Ligar



Whatsapp



Email

Facebook

Instagram

Youtube

Ouçá "Sentando no Colo do Pai" em sua plataforma favorita.

Restrito aos contratantes

Discografia
Crie sua conta

38132/2023

22
Ley



PIUMA ES
FESTA DOS PESCADORES

02 DE JULHO

SAÍDA DO FÓRUM
7H - 2º Pedal de São Pedro
- VI Remaria de São Pedro

FESTA DE BABO - RUA DO PORTO
12H - Martha Vieira, Luiz Chequetto e Cia
14H - Simplicidade do Samba
16H - Jhonny Capixaba

PRAÇA GENES TAYLOR
19H - Concurso Rainha dos Pescadores
20H - Tupan Marques
22H - FRANK AGUIAR


 **PIÚMA** PREFEITURA piuma.es.gov.br  [prepiuma](https://www.facebook.com/prepiuma)


Singles em Todas as Plataformas Digitais



Linguagem do Amor
ALAN MARQUES






Linguagem do Amor
Choose your preferred music service

 iTunes Store	Baixar
 deezer	Reproduzir
 Apple Music	Reproduzir
 Spotify	Reproduzir
 amazon music	Download



Foge Comigo
ALAN MARQUES

Foge Comigo
Choose your preferred music service

 iTunes Store	Baixar
 amazon music	Download
 Spotify	Reproduzir
 deezer	Reproduzir
 Apple Music	Reproduzir



23 DE JANEIRO

ITAOCA

16H - TUPAN

18H - MC6

20H - ALEX CAMPANHA

ITAIPAVA

16H - FERNANDA FONTES

18H - ABADART

20H - CRISTIAN GREIK



Município
ITAPEMIRIM



38132/2023

36
@ex

OBRIGADO ITAPEMIRIM



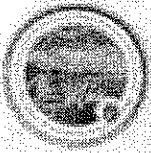
OBRIGADO ITAPEMIRIM



OBRIGADO ITAPEMIRIM

[Handwritten signature]





marataizes.setur
Marataízes - Espírito Santo

⋮

**CEN
TRO**

**PROGRA
MAÇÃO
DE VERÃO**

**21
A 23
JANEIRO**



PROGRAMAÇÃO MUSICAL

SEXTA 17/01

20H
TUPAN MARKES
22H
JUMA GAMEL

SABADO 18/01

19H
METAIS DO BRASIL
20H
ARTSAMBA
23H
COMICHAO

DOMINGO 19/01

19H
SASSANCANDO

SECRETARIA DE
MARATAÍZES

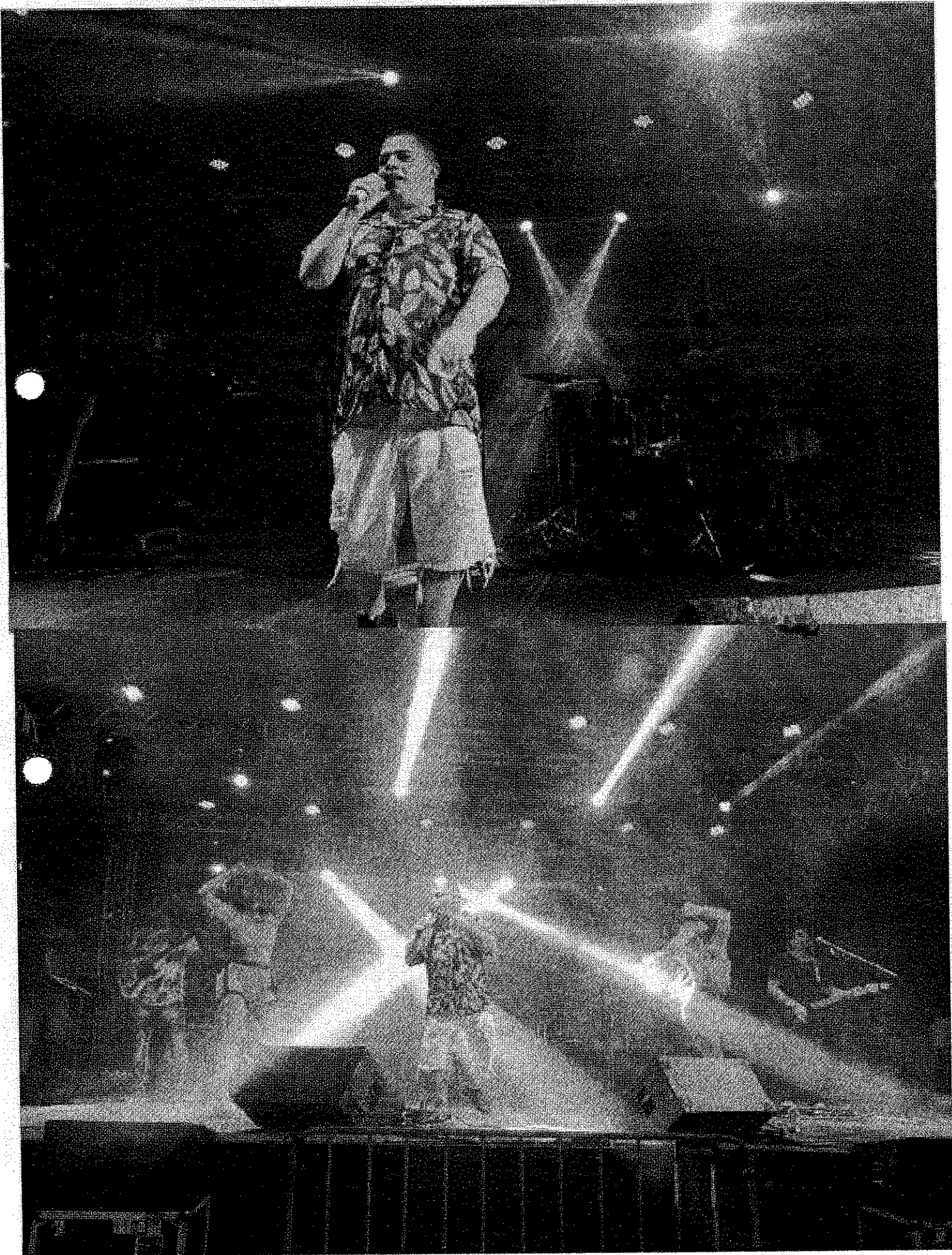
Marataízes
VEA
Vila de Esportes e Lazer

38132/2023

40

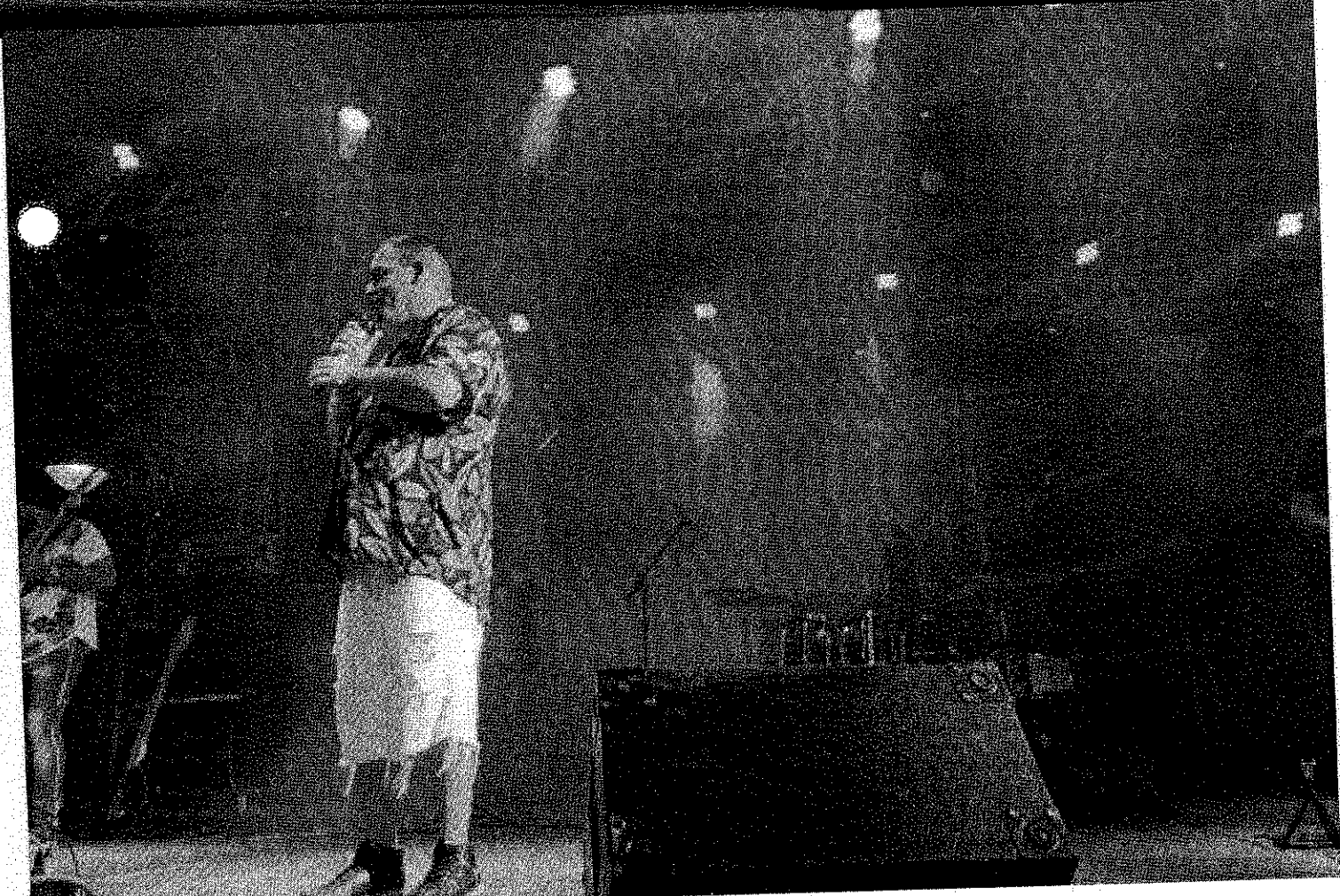
OBRIGADO MARATAIZES

21



38132/2027 41 @

OBRIGADO MARATAIZES



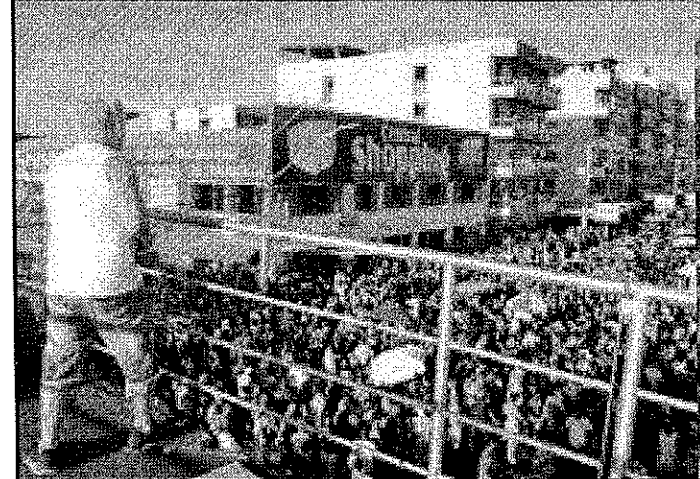
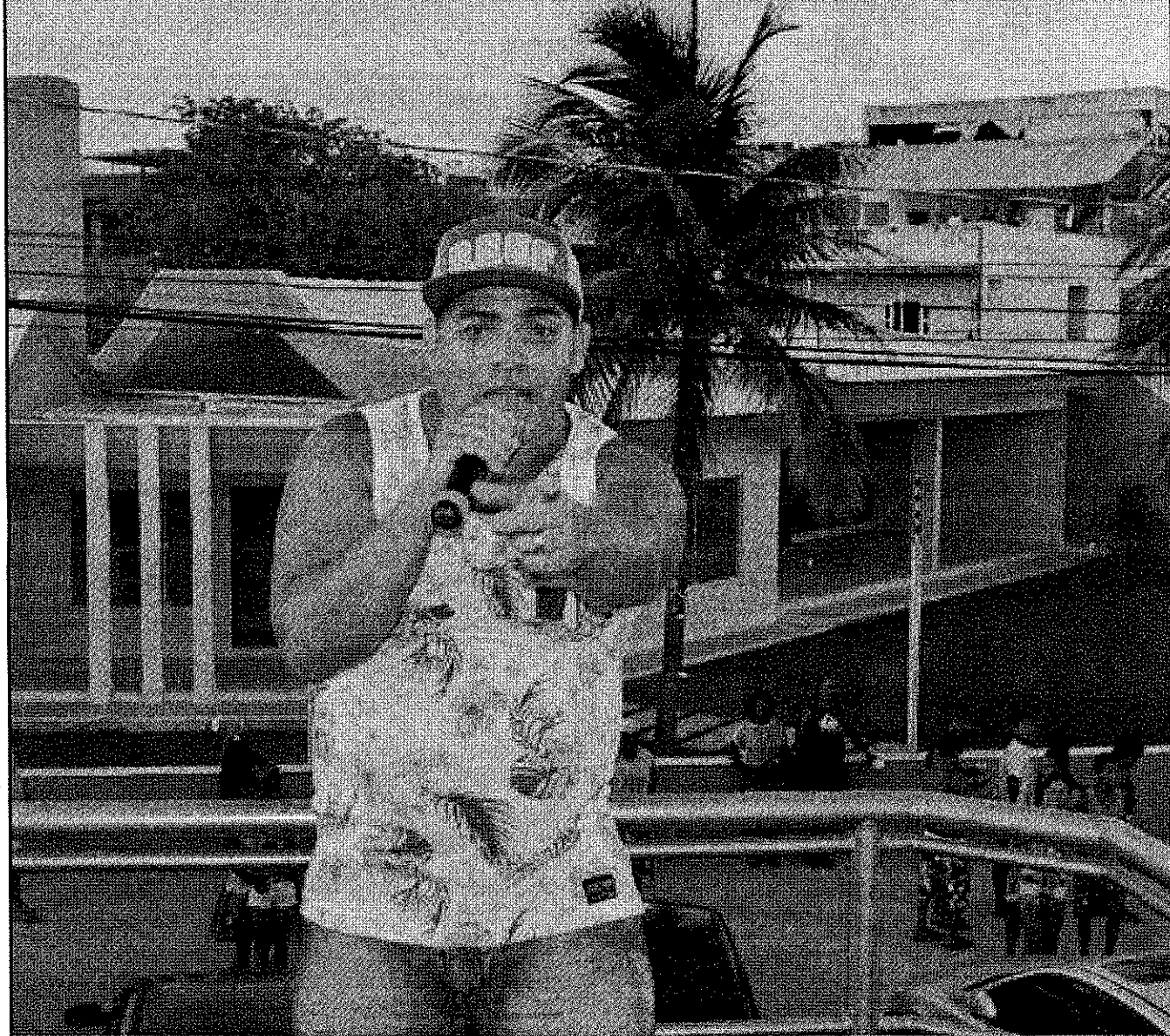
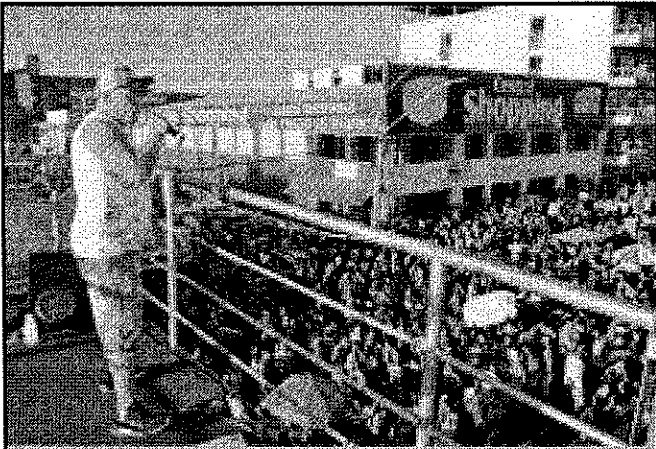
39-170-10000-25
LR
WJ





3813210

44
mg



Tupan Markes lança sua "Linguagem do Amor" para conquistar o público

Por - 15 de fevereiro de 2019

Um mix completo de produtos para sua obra.

JB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Tupan Markes é um nome do qual você ainda vai ouvir falar muito. E hoje, sexta-feira, 15, o músico que tem muitos anos de estrada lança oficialmente seu novo single intitulado "Linguagem do Amor" que você confere aqui no **Portal 27**.

"Linguagem do Amor" é uma música que toca a alma e promete ser hit das próximas festas. "Traz a linda história de um cara solteiro acostumado a pegar geral que acaba se apaixonando por uma deficiente auditiva e sem saber se comunicar com ela faz uma espécie de libras do seu jeito para conquista-la", afirmou Tupan em entrevista exclusiva ao **Portal 27**.



Single Linguagem do Amor - Tupan Markes - foto de divulgação

De acordo com Tupan, a música que será lançada "é linguagem do amor, meio que um "reggaenejo", um reggae com a batida do sertanejo, com alguns elementos como a sanfona". Segundo o músico, "Linguagem do Amor" estará disponível em plataformas digitais como o Spotify.

Conheça Tupan. Influenciado pelos trios elétricos que passavam na avenida arrastando multidões no município de Piúma, no litoral sul capixaba, Tupan iniciou sua carreira musical como percussionista e passou por diversas bandas regionais. Em 2009 o músico lançou seu primeiro CD

45
38132/2023

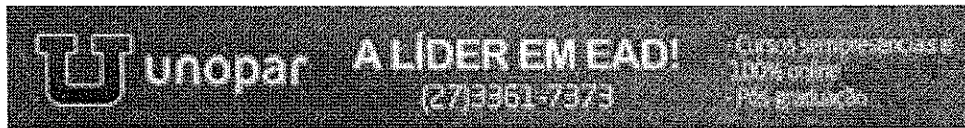
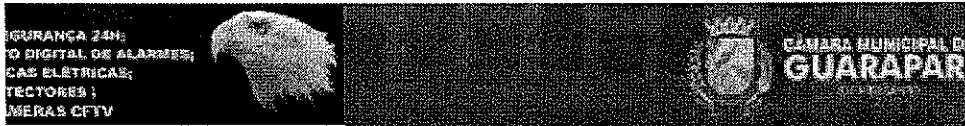
46
@

solo intitulado "Mistura Perfeita" onde cantava funk melody, o que o levou a fazer diversos shows no Espírito santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Novos desafios. Em 2013 Tupan recebeu um convite do prefeito da cidade de Piúma para assumir a pasta da secretaria de cultura, onde permaneceu por 2 anos. Em 2015 ele voltou aos palcos e gravou seu primeiro vídeo clipe com a música "Mistura Perfeita". Na oportunidade, Tupan lançou também a música "Patricinha Top", com estilo ainda voltado para o funk melody.

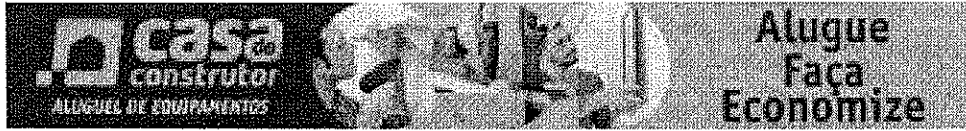
Iniciando uma nova fase, em 2017 o músico resolveu atingir um público mais eclético, variando seu estilo musical em uma nova roupagem de show. Surgiu assim Tupan Markes, músico completo que executa todos os hits do momento e que agora lança o novo single. "Já está marcado para o final de março o lançamento do vídeo clipe do single, consolidando uma canção já estará na boca do povo", arremata o músico. *Ouça agora a música "Linguagem do Amor", de Tupan Markes:*

38132/2023



Tupan Markes lança "flopei" e mostra que talento e inspiração não faltam

Por Redação - 28 de agosto de 2021



Ele é um dos artistas capixabas que mais produzem. Compositor, cantor, um verdadeiro artista completo. Com base na cidade de Piúma no sul do Estado, o talentoso Tupan Markes exhibe sua arte até fora do Estado; e traz mais uma música para o seu repertório. Dessa vez o hit se chama "flopei", e foi lançada no último dia 20.



Ele é um dos artistas capixabas que mais produzem.

Lançamentos. Cheio de inspiração, a ideia de Tupan é lançar uma nova música toda semana. "Flopei é quando o cara fracassa, não consegue alguma coisa", explica o artista ao **Portal 27**. "A música está em todas as plataformas digitais e as pessoas tem gostado. Quero agradecer ao apoio de todos", diz o músico que começou no estilo funk e agora está na linha do "piseiro", que é o ritmo que tem conquistado os brasileiros.

O cantor acabou de fazer uma parceria com o selo TYPP GROUP, que lhe dará a possibilidade de lançar muitas músicas e ter uma visibilidade maior no mercado.

"Temos um grupo de compositores antenado no que está acontecendo no momento e vamos lançar algumas canções chicletinho para TikTok e Reels do Instagram e outras músicas comerciais", contou Tupan, ansioso. "Fiquem ligados que no dia 03/07 será lançado também o

47
38132/2023

Single Maria Fifi que vem admitir o que de fato todo mundo tem um pouco de Maria Fifi e não admite".

Plataformas. A música é uma composição Tupan Markes, Yalle Tavora, Pablo Motta e Passuka. Para ouvir a música na sua plataforma acesse: <https://onerpm.link/699016313394>

Para saber mais sobre Tupan Markes acesse:

Plataformas digitais

Vídeo no Youtube

Instagram

Fanpage

48
3813212023

GUARALARME
27 3361-5753

- SISTEMAS DE SEGURANÇA 24H.
- MONITORAMENTO DIGITAL DE ALARMES;
- ALARMES E CERCAS ELÉTRICAS;
- SENSORES E DETECTORES;
- SISTEMA DE CÂMERAS CFTV

Unopar A LÍDER EM EAD!
(27) 3361-7373

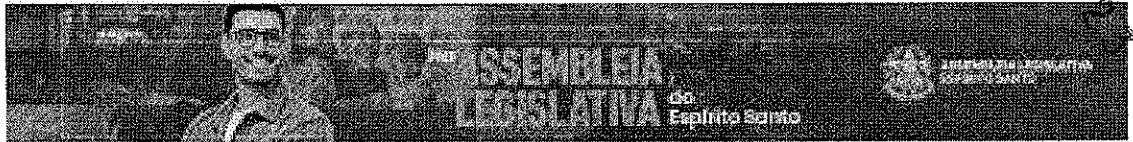
CAPAS SEMIPRESENCIAIS E
LUDOPEDAGÓGICAS
POR 30 DIAS

Redação

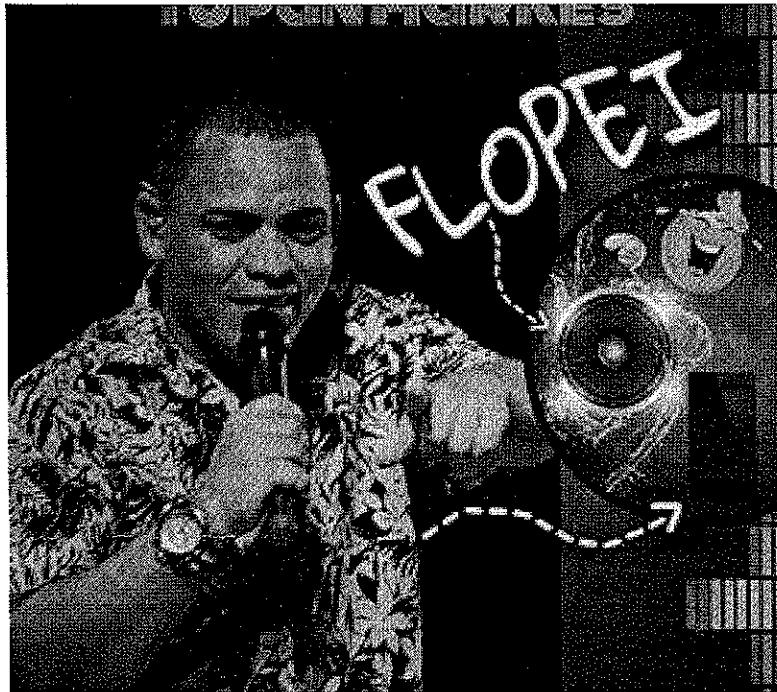
Portal 27 | Portal de notícias com sede em Guarapari e cobertura na Grande Vitória e Região Sul. Transmitir as notícias de forma clara e rápida é nosso objetivo | www.portal27.com.br | (27) 99857.2727

58132120
49
@

ES em FOCO



- INÍCIO
- NOTÍCIAS
- POUCAS E BOAS
- GATA EM FOCO
- JORNAL IMPRESSO
- CONTATO



Notícias

Você sabe o que é Flopei? Conheça a nova música de Tupan Markes

26 de agosto de 2021 ES em Foco

Ganhe BTC Usando o Seu Dispositivo Móvel

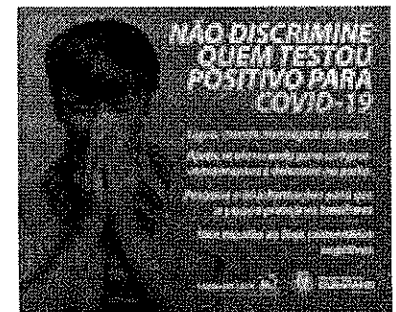
Quem nunca passou por isso? Flopei, mas você sabe o que é isso? É uma Gíria que significa não obter o resultado esperado; fracassar no que se propôs realizar; fracassar, malograr, frustrar: a festa foi um fiasco, flopou total! O músico, compositor e cantor Tupan Markes lançou nessa semana seu novo hit na linha do piseiro que está disponível nas plataformas digitais, confere aí:

Pesquisar



Bateria Acústic...	Bateria Nagan...	Bateria Nag...
R\$ 2.664,17	R\$ 3.999,90	R\$ 3.153,4

Bateria Odery L...	Alesis Sample...	Bateria Acústic
R\$ 4.844,15	R\$ 3.383,76	R\$ 3.767,8



381 21/2023
gina

Bateria Acústica D One Rocket DR18
SG Bumbo 18 Pedal e Banco

R\$ 2.664,17

Bateria Odery Inrock Ir220 Ir-
220 Dark Tiger 22,10,12,16

R\$ 4.844,15

Bateria Eletrônica com Pad em
Mesh Head ED20 - C. Ibanez

R\$ 5.028,50

ES em FOCO
R\$ 3.9

Curtir Página Enviar me



Quem quiser conhecer melhor o trabalho do cantor o Instagram é @tupanoficial e a fan page <https://www.facebook.com/TupanOficial/>. A composição da música é de Tupan Markes, Yalle Tavora, Pablo Motta e Passuka.

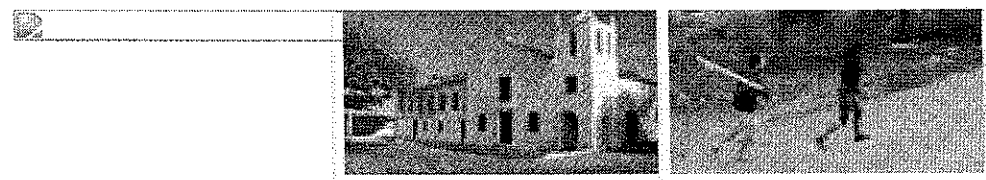


← Covid-19: terceira dose da vacina será aplicada a partir de setembro

Jovem é assassinada após briga de trânsito motivada por arranhão em carro →



👍 Você pode gostar também



58152/2023
V
3

Instituto emite alerta de acumulado de chuva para o Estado

📅 15 de novembro de 2019

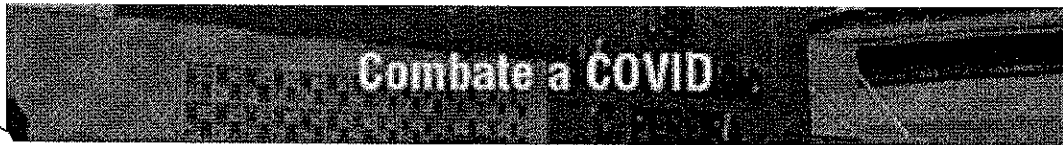
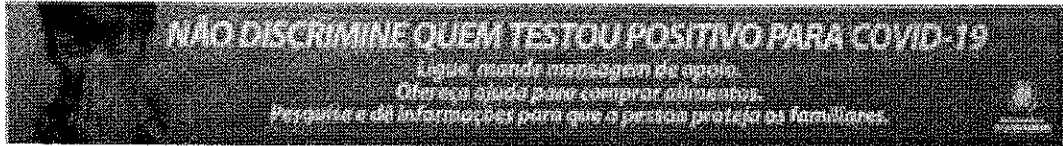
👤 0

Anchieta, no Espírito Santo, enterrará mortos pela gripe espanhola

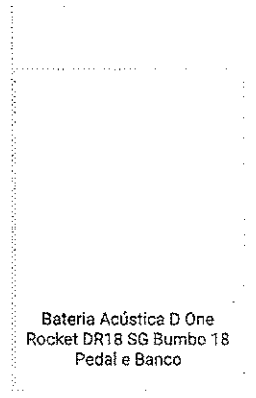
📅 6 de março de 2021

Mulher é perseguida e agredida a pauladas por namorado no ES

📅 21 de maio de 2021



ES É FOCO



Bateria Acústica D One
Rocket DR18 SG Bumbo 18
Pedal e Banco



Processo nº 38132/2023

Folhas nº _____

52
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 38132/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Ceccon**, Assessor Técnico I, para a elaboração Estudo Técnico Preliminar.
Em 13/12/2023.

[Signature]
Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Carlos Augusto da Silva Ramos

Segue conforme solicitado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Processo nº 38132/2023, constante nas páginas ___/___.

[Signature]
Marcio Farge Ceccon

Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

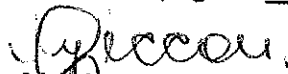
Autorizo o prosseguimento do Processo nº 38132/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Ceccon**, Assessor Técnico I, para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.
Em 14/12/2023.

[Signature]
Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Carlos Augusto da Silva Ramos

Segue conforme solicitado TERMO DE REFERÊNCIA do Processo nº
38132/2023, constante nas páginas / .



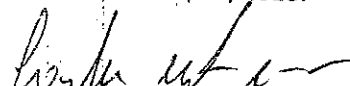
Marcio Farge Cecon

Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AUTORIZO o prosseguimento do feito 38132/2023, em
Seguida encaminho a Contabilidade para informar Dotação
Orçamentária, emitindo Nota de Reserva, se for o caso, após,
À Procuradoria Geral Municipal para parecer jurídico.

Em 14/12/2023.



Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 15 de Dezembro de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – Processo nº 38132/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização do Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 nas Praias de Marobá e Praia das Neves, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e do esporte e lazer, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

As atividades (datas, eventos) atendem a diversos estilos musicais procurando agradar ao público que nesta época do ano frequentam nossos balneários, incrementando o comércio litorâneo e a arrecadação municipal.

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo e esporte e lazer por meio de Atividades turísticas e esportivas para a promoção do lazer nas praias de Marobá e Neves, que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e turistas de diversas cidades da Região Sudeste.



54
EJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows locais e regionais para atender ao público que todos os anos frequentam nosso balneário.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e regionais no intuito de promover o lazer nas Praias de Marobá e Praia das Neves, desta forma, garantindo aos munícipes e turistas momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio litorâneo. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para o Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ: 13.108.365/0001-86, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR TUPAN MARKES se realizar no Verão 2024 praia de Marobá as 15 horas no dia 04 de fevereiro de 2024.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Para atender a programação do Verão 2024 na Praia de Marobá está sendo contratado 01 (um) Show do CANTOR TUPAN MARKES com duração de até 02 (duas) horas.

V – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 20/29, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as demandas da Programação do Verão 2024 das Praias de Marobá e Neves no litoral do município, esta Secretaria, atendendo a necessidade da promoção do lazer e entretenimento, alinha ao solicitado para a garantia da excelência na execução do serviço a ser prestado com a Contratação da empresa MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ: 13.108.365/0001-86, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR TUPAN MARKES.



55
@

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para o Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 nas praias de Marobá e Neves, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

**VIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(CONCLUSÃO):**

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização do Verão 2024 nas praias de Marobá e Neves, sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços junto ao calendário turístico 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais e regionais, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Atenciosamente,

**Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Governo**

56
A

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ETP

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	INFORMAÇÃO DA NATUREZA	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de distribuições.	FACULTATIVA	(X) SIM () NÃO
IV - Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VII - Justificativa para o parcelamento ou não da	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO



Sf
2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

solução, se aplicável.		
VIII – Contratações correlatas ou interdependentes.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XII - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, que deverá ser assinado pelo servidor requerente, servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls. 53/55, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a Contratação da empresa MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ: 13.108.365/0001-86, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR TUPAN MARKES se realizar no Verão 2024 praia de Marobá as 15 horas no dia 04 de fevereiro de 2024, com duração de até 2 horas, conforme Processo nº 38132/2023, bem como indico o servidor Marcio Farge Cecon, Assessor Técnico I, para a elaboração do Termo de Referência.


Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	1.1. Contratação de Show Regional de TUPAN MARKES para execução de show na Orla do Município de Presidente Kennedy/ ES, na praia de Marobá na Programação Verão 2024, conforme descrição constante no item 7
2. VIGÊNCIA	2.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 dias.
3. JUSTIFICATIVA	<p>3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. "Localiza – "se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05'56" sul e a uma longitude 41° 02' 48" oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².</p> <p>No intuito de fortalecer o comércio litorâneo e de incrementar o turismo, que se faz necessária à realização de shows musicais abrangendo o período de verão e férias, como também o carnaval do ano de 2024, nas duas praias que compõem o nosso litoral, Praia de Marobá e Praia das Neves. O Intuito desta Secretaria é de promover o entretenimento aos munícipes e demais turistas que todos os anos vêm prestigiar nosso litoral.</p> <p>Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.</p>
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>4.1 São obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>4.1.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Ceccon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</p> <p>4.1.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento ao Artista aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;</p> <p>4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;</p> <p>4.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.</p>



60
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>5.4.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.</p> <p>5.4.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;</p> <p>5.4.5. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;</p> <p>5.4.6. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;</p> <p>5.4.7.. Obrigações comerciais, tributárias e outras.</p>
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>6.1. A CANTRATADA deverá possuir:</p> <p>6.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).</p>
7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO	<p>7.1. DO LOCAL</p> <p>7.1.1. Praia de Marobá – Litoral de Presidente Kennedy-ES.</p> <p>7.2. PRAZO</p> <p>7.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a assinatura do contrato de serviço, com sua execução no período determinado.</p> <p>7.2.2. 01 (um) show, com duração mínima de 01h30min (Uma hora e trinta minutos) e máxima de 02h (duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.</p>
8. PAGAMENTO	<p>8.1. DO PAGAMENTO</p> <p>8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da apresentação do artista mediante a nota fiscal e toda documentação necessária.</p> <p>8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

61
Df

	<p>8.1.3. No preço estipulado deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato.</p> <p>8.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p> <p>Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS</p> <p>33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p> <p>FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.</p> <p>FICHA 369.</p>
<p>9. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO</p>	<p>9.1. DA RESCISÃO</p> <p>9.1.1. O presente instrumento de contrato, poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes.</p> <p>9.2. DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p>9.2.1. Regularidade Fiscal</p> <p>9.2.2. Outros contratos firmados sejam pela esfera Federal, Estadual, Municipal e particular, bem como toda documentação exigida pela Lei: 8.666/93.</p> <p>a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;</p> <p>b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);</p> <p>c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;</p> <p>d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);</p> <p>e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES;

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3.1. Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para apresentação do show, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Show com CANTOR TUPAN MARKES

A atração escolhida deu-se em função do grande prestígio alcançado pela mesma em todo o Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas que, com repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Axé, Sertanejo e Arrocha constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Programação VERÃO 2024 das Praias de Marobá e Neves, Litoral de Presidente Kennedy. Os valores propostos para a apresentação do show estão compatíveis com os praticados no mercado, o que justifica a escolha do Cantor em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente.

Desta forma, tem-se que a contratação do show com **CANTOR TUPAN MARKES** torna-se importante, pois atende os anseios da comunidade e a especificidade do evento, além de agradar a contento ao público em geral. O show terá duração de até 2 horas e será realizado no dia 04 de Fevereiro de 2024, tendo início às 15:00 horas, dentro da Programação Do VERÃO 2024 Praia de Marobá, Litoral de Presidente Kennedy. Conforme Calendário de Eventos de 2024.

Presidente Kennedy, em 15 de Dezembro de 2023

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
27.165.703/0001-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04	2
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 38132/23	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 38132/2023

Ficha: 0000369

Órgão: 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 019 - LAZER

Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Local/data/Assinatura


PRESIDENTE KENNEDY, 18 de dezembro de 2023


ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
CONTADORA



Processo Nº: 38132/2023

Folhas Nº: 65

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Segue em Anexo a Folha Nº 64, com a Informação de Dotação Orçamentária.

Em: 18/12/2023


Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 38.132/2023

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de apresentação artística (**show musical com cantor TUPAN MARKES**) na Programação do **VERÃO 2024**, no dia 04 DE FEVEREIRO DE 2024 às 15:00 horas.

O processo iniciou-se às fls. 02, por requerimento emitido pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Jorgian de Lima Gomes.

Em seguida, às fls. 03, consta a proposta comercial da dupla no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), bem como seu *release*, às fls. 04.

Já às fls. 05/11, tem-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa **MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, bem como cópia do Contrato Social, documento pessoal (carteira de motorista) de Uildo Marques Avila, declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, dados bancários da empresa, todos os documentos conferidos pelo Assessor Técnico I, Sr. Marcos Farge Ceccon.

Consta às fls. 12/14 Cópia do Contrato de Exclusividade devidamente conferido pelo servidor, Sr. Márcio Farge Ceccon, cujo registro ocorreu na data de 25 de maio de 2018, e possui prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura.

Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa **MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** encontram-se às fls. 15/19.

Denota-se às fls. 20/29, notas fiscais e extratos de publicações referentes as apresentações musicais realizadas pelo cantor que se pretende contratar, com valores de (R\$12.000,00 e R\$24.000,00).

Vislumbra-se às fls. 30/51, os comprovantes de **consagração dos Shows do Cantor TUPAN MARKES pela opinião pública** através de programações festivas atestando a realização de suas apresentações.

Consta às fls. 52, autorização emitida pelo Subsecretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Carlos Augusto da Silva Ramos, para prosseguimento do feito.

Vislumbra-se às fls. 53/62, o Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado pelo Subsecretário da pasta e o Termo de Referência contendo a **justificativa da contratação pretendida**, na qual esclarece que a atração musical escolhida se deu em razão do grande prestígio alcançado em todo o Estado e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas, que com o repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Axé, Sertanejo e Arrocha e constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Programação do VERÃO 2024 do litoral de Presidente Kennedy-ES.

Por fim, às fls. 63, consta a dotação orçamentária para custear a despesa pretendida devidamente assinada pela Contadora Ana Paula Benevenuto dos Santos.

É o Relatório. Passo a análise.

Sabe-se que o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Todavia, mesmo revestido de relevante valor social, a contratação pela Administração Pública deve observar procedimento legal específico, sob pena de nulidade.

O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores, também a **licitação dispensada**:

Na **dispensa**, a licitação seria em tese possível, em face duma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à **inexigibilidade**, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e inexigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como *numerus clausus*, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da inexigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível.¹

No caso em apreciação, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.

Para estudo inicial destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu **caput que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

¹PESSOA, Robertônio. Curso de Direito Administrativo. Brasília: Consulex, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior² cuida do assunto asseverando que **"licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**.

Observo, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, que "o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração". Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

A proposta em apreciação é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** em que se verifica adequação típica com o **inciso III do art. 25 da Lei de Licitações** no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Marçal Justen Filho⁴ lembra que nesta contratação "deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada". E, na lição de Jessé Torres:

A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discricção administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isto que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação.⁵

Nos termos dos renomados administrativistas e na literalidade da lei, finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

²PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.

³JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306.

⁴JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 293.

⁵PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Op. cit p. 351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, indubitavelmente, nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Esta é a orientação da Advocacia Geral da União - **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009** - e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;** (Acórdão n.º 819/2005 - Plenário)

Outro aspecto importante a ser destacado, refere-se à exigência de que a Exclusividade dos artistas para os empresários contratados deve ser feita por intermédio de Contrato devidamente registrado em Cartório, conforme Decisão recente do TCU abaixo em destaque:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.

Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 - Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado



Processo nº 38132/023

Folhas nº 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Cadastro CidadES

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 66 / 73 e encaminhamento a Gestão de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema.

Processo: 38132/2023

Em: 20 /12/2023

Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Setor de Compras,

Conforme solicitado, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminhando os autos para as providências necessárias.

Em: 21 /12/2023.

Vinícius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER.
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **38132/2023**, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de **MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **13108365000186** no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para a realização de Show com o **CANTOR TUPAN MARKES**, durante programação do Verão 2024 da Praia de Marobá, litoral do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia 04 de fevereiro de 2023, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

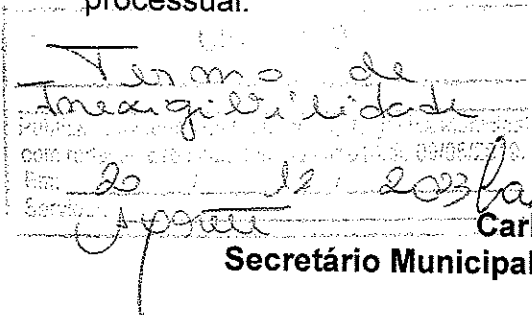
Presidente Kennedy, em 20 de dezembro de 2023.

Marcio Farge Cecon
Assesor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 5) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **66/73**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 6) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93;
- 7) Encaminha-se os autos à Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.
- 8) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, **AUTORIZO** empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

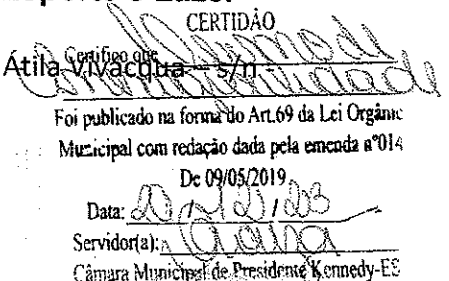
Presidente Kennedy, em 20 de dezembro de 2023.



Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer - Rua Atila Vivacqua - s/nº
Centro - Presidente Kennedy - ES
Telefone: (28) 3535 - 2070





Gerir
contratações


Remessa
de dados


Retificação


Consultas


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy > 2023.058E0700001.10.0189

Identificação: 2023.058E0700001.10.0189

Processo administrativo: 038132/2023

Autuação: 15/12/2023

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de banda regional para execução de show na Orla de Praia de Marobá, para a programação do verão de 2024, no Município de Presidente Kennedy/ES, à realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2024, às 15:00h. Com o Cantor TUPAN MARKES.

 **Detalhes**  Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

000680/2023

DATA

21/12/2023

Unidade: 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Requisitante: 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 3.061

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00369-17040000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00008065	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR TUPAN MARKES para execução de show na orla da praia de marobá, no dia 04 de fevereiro de 2024, para a programação do verão 2024. horário do show: 15:00h OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	UND	1,000		

Total Geral R\$

0,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR TUPAN MARKES PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA ORLA DA PRAIA DE MAROBÁ, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2024

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente	Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação	Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras
<p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000314/2023 - 21/12/2023 - Processo Nº 038132/2023

Vencedor	MARKES PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ	13.108.365/0001-86
Endereço	RUA DAS INDUSTRIAS, S/N - LAGO AZUL - PIUMA - ES - CEP: 08539200
Contato	2899387509 *****

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008065	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR TUPAN MARKES para execução de show na orla da praia de marobá, no dia 04 de fevereiro de 2024, para a programação do verão 2024. horário do show: 15:00h	UND	1,00	12.000,00	12.000,00

Total do Fornecedor: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000314/2023

Processo Nº. 038132/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente):

Porte:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008065 - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR TUPAN MARKES PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA ORLA DA PRAIA DE MAROBÁ, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA A PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2024. HORÁRIO DO SHOW: 15:00H		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: DIMERSON DA SILVA Em, 21 de dezembro de 2023

Carimbo e assinatura da Empresa

Observação:

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

59
DA

	<p>4.1.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.</p> <p>4.1.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.</p>
<p>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:</p> <p>5.2. Obrigações Gerais</p> <p>5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;</p> <p>5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;</p> <p>5.2.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;</p> <p>5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;</p> <p>5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,</p> <p>5.3. Obrigações Operacionais</p> <p>5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;</p> <p>5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;</p> <p>5.3.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.</p> <p>5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.</p> <p>5.4.2. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 – Plenário e 3826/2013 – 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. (**Acórdão 642/2014 - Primeira Câmara, TC nº 016.329/2012-0, Ministro Relator: Valmir Campelo, 18/02/2014**)

Quanto à **habilitação para contratar** com a Administração Pública é indispensável à análise e julgamento pelo órgão responsável pelo Contrato da regularidade da Contratada no que tange aos aspectos do art. 27 da Lei de Licitações (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) combinado com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Importante destacar ainda, que antes de se efetivar a contratação, a secretaria solicitante deve comprovar que o artista que se pretende contratar, realizou o recolhimento das verbas de direitos autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, conforme preceitua o art. 71, da Lei nº 8.666/93, e art. 68, §4º da Lei 9.610/98, sob pena do Município incorrer em culpa *in iligendo e in vigilando*, por não fiscalizar se o artista recolheu as verbas relativas aos direitos autorais da Programação Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves.

LEI 8.666/93

(...)

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

LEI 9.610/98

(...)

Art. 68. **Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais** ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

(...)

§ 4º **Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.**(grifo nosso)

Essa exigência preceitua do recente julgado do TJES/APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. Manoel Alves Rabelo, publicado em 01/02/2022, vejamos:

49831916 - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE PÚBLICO. REJEITADA. COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS EM FACE DO APELANTE. POSSIBILIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. CONDUTA CULPOSA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXECUTARAM AS FESTIVIDADES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Município é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. De acordo com a documentação trazida aos autos pelo ECAD, restou comprovado que o apelante participou diretamente da organização dos eventos festivos, seja organizando, promovendo ou fornecendo estrutura adequada para realização dos shows. 2. No julgamento do RESP 1444957/MG, o Exmo. Sr. Ministro Ricardo Villas Boas Cueva firmou o entendimento de que, se o Município contratou, mediante licitação, uma empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

para a realização do evento, será dela a responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais, conforme o artigo 71 da Lei nº 8.666/93. No entanto, se restar comprovado que o ente público colaborou de alguma forma, direta ou indiretamente, para a organização do espetáculo, a Administração deverá responder solidariamente. 3. Responderá também o Município se comprovada a sua ação culposa quanto ao dever de fiscalizar o cumprimento dos contratos públicos (culpa *in eligendo* ou *in vigilando*), conforme decidido no julgamento da ADC nº 16/DF. 4. Além de as empresas terem sido contratadas mediante dispensa de licitação, conforme o próprio apelante afirma, restou plenamente demonstrado que a Prefeitura do Município de São Mateus organizou diretamente as festas públicas mencionadas na presente ação. **5. Ademais, o artigo 68, §4º da Lei nº 9.610/98 dispõe que Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.** 6. O Município ainda incorreu em culpa *in eligendo* e *in vigilando*, visto que não fiscalizou o cumprimento do contrato pelas empresas responsáveis pela execução dos eventos, ao não exigir a comprovação do prévio recolhimento dos valores relativos aos direitos autorais sobre as obras que seriam utilizadas nas festividades. 7. Recurso conhecido e desprovido. 8. Remessa necessária prejudicada. (TJES; APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Manoel Alves Rabelo; Julg. 13/12/2021; DJES 01/02/2022)

Deste modo, recomenda-se que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

CONCLUSÃO

É importante destacar que a presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado.

Verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 03 e 12/14, que a **proposta da Administração é contratação DO CANTOR FABRYCIO VENTURINI POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos a seguir para dar regularidade e legalidade a presente contratação:

- 1) Que a arte objeto do contrato seja consagrada em face da opinião pública ou da crítica especializada; Verificado às fls. 30/51;
- 2) Que a contratação seja **DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU** se modificada a pretensão inicialmente apresentada que seja **COMPROVADA A EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade; Verificado às fls. 12/14;
- 3) Que fique caracterizada a razão da escolha do contratado (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93); Verificado às fls. 63;



PROCESSO Nº 38.132/2023

FL. Nº 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da publicação do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 20 de dezembro de 2023.


RODRIGO LISBOA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

- 4) Que seja juntado ao presente processo o TERMO DE REFERÊNCIA e, por consequência, o ato de aprovação pela Autoridade Superior (art. 6º c/c art. 26, IV da Lei nº 8.666/93) Verificado às fls. 58/62 e 52;
- 5) Que seja apresentada JUSTIFICATIVA DO PREÇO e que este seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia mediante pesquisa conforme orientação do TCU acima transcrita (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93); Verificado às fls. 20/29;
- 6) Que seja comunicado, dentro de 3 (três) dias, a Autoridade Superior para ratificação da inexigibilidade e publicação no prazo de 5 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos; (art. 26 da Lei nº 8.666/93);
- 7) Que haja previsão orçamentária, verificado às fls. 64, entretanto, prescinde que posteriormente seja anexado aos autos o prévio empenho na forma da lei;
- 8) Que o objeto, caso concedido, o seja mediante CONTRATO e neste deverão constar as disposições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA conforme aprovado pela Autoridade Superior;
- 9) Por fim, como condição para atingir sua eficácia, o contrato deverá ser PUBLICADO na forma e prazo descrito no art. 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que esta Procuradoria Geral não detém **conhecimento específico** para avaliar os atos e documentos que extrapolam os aspectos jurídicos em especial, a vantajosidade da proposta e nem mesmo quanto a consagração da opinião pública ou da crítica especializada.

Por fim, destacamos que a presente manifestação baseia-se exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPREScindIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA ANEXADA A ESTE PROCESSO ESTEJA DEVIDAMENTE ATUALIZADA**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Derradeiramente sujiro ATENÇÃO quanto ao fato de que, **caso não sejam preenchidos os pressupostos e requisitos legais exigidos, que não seja procedida a contratação**, sob pena do disposto no art. 89 da Lei de Licitações e Contratos.⁶

Deste modo, encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais, após o feito deve ser remetido à DIVISÃO DE COMPRAS para proceder o cadastramento no sistema da presente contratação por Inexigibilidade, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para

6Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.
Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.